

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL -MG, OBJETIVANDO A PROGRAMAÇÃO DO SERVIÇO DE CALL CENTER E SOFTWARE DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – **CIDES**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº. 435.100.006-68, portador da CI. nº 2.800.618 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CIDES** e de outro lado o Município de Estrela do Sul-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.592.162/0001-21, com sede na Rua Alfredo Tormin, 32 – Centro, CEP 38.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Dayse Maria Silva Galante, brasileira, casada, agente política, CPF nº. 522.649.556-00, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio, conforme as disposições abaixo descritas com vistas;

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditamento fundamenta-se em: art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; art. 2º, inciso VII, e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; e no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CIDES e, naquilo que couber; e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa.
- 1.1. Promover alterações no Contrato de Rateio nº 05/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2. O item 1 da Cláusula QUARTA - DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE do contrato de origem passam a vigorar com a seguinte redação:

“O total estimado para o presente Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2020 passa a vigor no valor de: **R\$ 14.853,52 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverão ser repassados conforme cronograma de desembolso constante do anexo único deste instrumento”.

- 2.1 Fica acrescido ao item “D” do ANEXO ÚNICO do contrato de origem, que terá a seguinte redação:

B) LOCAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO “CALL CENTER” – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 117)

Manutenção dos serviços telefônicos tipo *Call Center* para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 05/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 07/2014 - Pregão Presencial nº 02/2014;

Valor Mensal:

Março a novembro – 09 parcelas de R\$ 212,80

Quantidade de Parcelas/Ano: 09 Parcelas

Valor Total: R\$1.915,20 (Um mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

C) LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO - (N.D.: 3.3.71.70.00 - FONTE 117)

Manutenção dos serviços de locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município, nos termos do Contrato Administrativo nº 01/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 05/2018 - Convite nº 01/2018;

Valor Mensal:

Março a novembro – 09 parcelas de R\$ 212,80


Quantidade de Parcelas/Ano: 09 Parcelas

Valor Total: R\$1.915,20 (Um mil novecentos e quinze reais e vinte centavos).

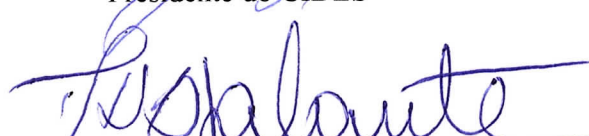
CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.
- 3.2 E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES



DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Prefeita Municipal de Estrela do Sul

Testemunhas:

Nome: Bianca Christianes Dias _____

CPF: 123.065.377-55 Assinatura: B. _____

Nome: Maria Carolina G. Nunes _____

CPF: 101.936.736-90 Assinatura: Maria Carolina G. Nunes _____

JUSTIFICATIVA

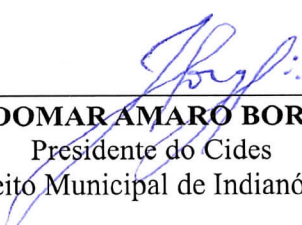
Considerando que o CIDES coopera com todos os municípios na gestão para realização do serviço de Call Center atendimento gratuito por mensagens de voz e do Software de fiscalização que são serviços imprescindíveis e de fundamental importância para o pleno funcionamento e manutenção dos ativos de iluminação pública. Desta forma, tal contratação foi realizada pelo CIDES em atendimento aos dispositivos constantes da **Resolução ANEEL nº 414/2010** e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - **TCEMG**, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios;

Considerando a atual e grave situação financeira dos municípios consorciados ao CIDES, foi feita uma renegociação para baixar os custos para os municípios;

Considerando que a empresa prestadora dos serviços de call center deixou de atuar no seguimento de iluminação pública, o CIDES buscou uma nova forma de atendimento telefônico para 0800 VoIP (Voice over Internet Protocol), sistema mais econômico que visa atender o cidadão por mensagens gravadas e com capacidade de otimizar custos para os municípios participantes desta ação;

Considerando a necessidade de registrar as reclamações em diferentes canais a empresa Totalcad Ltda ME, fará prestação de serviços, por meio de locação de software, para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de fiscalização do atendimento de todos os chamados de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública dos municípios consorciados ao CIDES.

Uberlândia, 14 de fevereiro de 2020.



LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Cides
Prefeito Municipal de Indianópolis



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO APÓS REPACTUAÇÃO

CIDES, CALL CENTER E SOFTWARE 2020 - ESTRELA DO SUL															
Dotação	Fonte	Manutenção	Total Anual	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Anual /Dotg.	
3.1.71.70.00	100	CIDES	11.023,12	775,70	775,70	775,70	775,70	775,70	517,15	517,13	517,13	517,13	517,13	6.464,17	
3.3.71.70.00				325,47	325,47	325,47	325,47	325,47	216,98	216,97	216,97	216,97	216,97	216,97	2.712,21
4.4.71.70.00				221,61	221,61	221,61	221,61	221,61	221,61	147,73	147,74	147,74	147,74	147,74	147,74
3.3.71.70.00	117	CallCenter	3.830,40		212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	1.915,20	
3.3.71.70.00		Software			212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	212,80	1.915,20
TOTAL MENSAL				1.322,78	1.748,38	1.748,38	1.748,38	1.748,38	1.307,46	1.307,44	1.307,44	1.307,44	1.307,44	14.853,52	

TOTAL ATUAL: R\$ 14.853,52 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE

V CONFERÊNCIA REGIONAL DA JUVENTUDE

Decreto Nº 03, 04 de março de 2020.

Dispõe sobre a convocação da Conferência Regional das Juventudes e dá outras providências.

A ARDOCE - Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Convocar a V Conferência Regional das Juventudes, com o objetivo geral de estabelecer a agenda de juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas de Juventude.

Art. 2º - A V Conferência Regional das Juventudes é uma etapa integrante da IV Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da V Conferência Estadual das Juventudes.

Parágrafo Único A Conferência terá o tema: “Minas são muitas, Juventudes são Gerais”.

Art. 3º - A V Conferência Regional das Juventudes realizar-se-á no período 15 de abril de 2020 de 09:00 horas às 16:00 horas.

Parágrafo Único. O local para realização da V Conferência Regional será realizado na sede da Ardoce, localizada à Rua 14, nº 158, Ilha dos Araújo, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-720.

Art. 4º - Fica instituída a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal das Juventudes, sob a coordenação da Secretária Executiva da Ardoce, Alvanir Cássia Ferreira Carossi Letizio Vieira.

Parágrafo 1º: Compete a Comissão Organizadora:

- Planejar, coordenar e promover a V Conferência Regional das Juventudes;
- Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
- Elaborar a metodologia, programação e regimento interno da etapa municipal;
- Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para etapa estadual;
- Elaborar o relatório final da V Conferência Regional das Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual das Juventudes;
- Avaliar a V Conferência Regional das Juventudes;
- Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da V Conferência Regional das Juventudes;

- Deliberar sobre todas as questões referentes à V Conferência Regional das Juventudes que não estejam previstas no regimento.

Parágrafo 2º: Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 4º- Participarão da V Conferência Regional das Juventudes os municípios de:

Prefeitura Municipal de Aimorés;
 Prefeitura Municipal de Alvarenga;
 Prefeitura Municipal de Capitão Andrade;
 Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena
 Prefeitura Municipal de Cuparaque
 VII. VIII. Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio;
 X. XI. XII. XIII. Prefeitura Municipal de Nova Módica;
 XV. Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade;
 XVII. Prefeitura Municipal de Sobralia;
 XIX. Prefeitura Municipal de Tarumirim;

Parágrafo Único Os municípios que não constam da lista poderão fazer a adesão por meio de ofício enviado à Comissão até 01 de abril de 2020 ou 15 dias antes da Conferência Regional.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de 04 de março de 2020

ANDRÉ LUIZ COELHO MERLO

Presidente da ARDOCE

Publicado por:

Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
 Código Identificador:BD9C7F3C

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI

CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO

MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO

DE ESTRELA DO SUL-MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21 firmado em 04/03/2020. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alteração de cláusulas contratuais, nos termos da justificativa anexa; promover alterações no Contrato de Rateio nº 05/2020 em virtude de acréscimo de valores, conforme as alterações destacadas pelo presente Termo Aditivo para a continuidade dos serviços de call center (0800) e software de fiscalização de Iluminação Pública (IP) do município. Vigência: de 04/03/2020 a 31/12/2020. Valor R\$14.853,52. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de março de 2020

LINDOMAR AMARO BORGES

Presidente do CIDES

Publicado por:

Bianca Christianes Dias
 Código Identificador:1B75B835